



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR DISTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 46.596.151/0001-55, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 54, neste ato representada pela Eliane Beraldo Abreu, portadora do CPF/MF nº. 097.495.678-38, Secretária Municipal de Administração no efetivo exercício do cargo, aqui denominada **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia**, estabelecida no município de Olímpia, Estado de São Paulo, na Avenida Aurora Forti Neves, nº 450 A - Centro, CEP: 15.400-057, inscrita no CNPJ sob nº. 51.346.617/0001-02, neste ato representada pelo Fabrício Henrique Raimondo, portador do CPF/MF nº 312.558.908-86, doravante designada **SEGUNDA DISTRATANTE**, tem justo e acertado o presente **DISTRATO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira

Através deste instrumento diante do julgamento definitivo pela irregularidade conforme TC 25134/989/20 do tribunal do Estado de São Paulo, tem-se por distratado o contrato nº. 59/2017 celebrado entre a **PRIMEIRA DISTRATANTE** e a **SEGUNDA DISTRATANTE**, em data de 11/07/2017, decorrente da Dispensa nº. 12/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem de forma a atender as necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia – SP.

Cláusula Segunda

A presente rescisão amigável, ora realizada por comum acordo entre as partes, justifica-se em face do previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira

As partes resolvem nesta data, cuja documentação, juntamente com a aquiescência da Contratante, encontra-se em anexo, nas razões de suas faculdades em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº. 59/2017, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional resultante da mesma.

Cláusula Quarta



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrendimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros sucessores.

Cláusula Quinta

Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia – Estado de São Paulo para dirimir controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e para um só efeito.

Olímpia, 03 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

Eliane Beraldo Abreu
Secretária Municipal de
Administração

CONTRATADA

Fabício Henrique Raimondo
Prodem – Progresso e
Desenvolvimento Municipal